

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA BOA
Reconhecido pelo MTPS, N°196718/63 em 4-2-64
Av. Brasil, 488 - Cx.Postal 111 Fone (044) 3641-3398 - TERRA BOA-PR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA BOA, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2.022.

Aos 27 dias do mês de Março de 2022, às 10:00 horas, em segunda convocação no CECON (Centro de Convivência da Família, localizado na Rua Jaime Mantovan nº 153, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Terra Boa-Pr, conforme Edital publicado e divulgado pelo Claudemir Ramos eventos, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Boa, outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho, para os anos 2.022 a 2.024. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Boa; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 5) Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 10:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, de conformidade com o artigo 82 de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores, para presidente; O Sr. Claudecir Rodrigues Mota para secretário; Luiz Carlos Garcia Bellan , Sr. Antonio Marcos Serra e Jair Lot para escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário informou a assembléia que o "quorum" legal fora atingido, pois de um total de 280 (duzentos e oitenta) associados inscritos no quadro social e em condições de voto, compareceram 106(Cento e seis)) Associados presentes. O Senhor Presidente declara instalada a Assembléia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário que as cadeiras estavam com um metro e meio de distância uma da outra, devido ao

 Luiz Carlos Garcia Bellan  Antonio Marcos Serra  Jair Lot

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA BOA

Reconhecido pelo MTPS, Nº196718/63 em 4-2-64

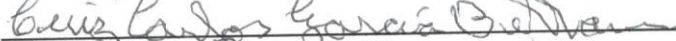
**Av. Brasil, 488 - Cx.Postal 111 Fone (044) 3641-3398 - TERRA BOA-
PR**

início da pandemia do coronavirus, por isso foi pedido para todos passarem álcool gel, após a assinatura na lista de presença. Depois falou sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalhos, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr Presidente informou à assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembléia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembléia: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho no período de 1º de maio de 2020 a 30 de abril de 2.022 e a data-base da categoria em 1º de maio. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano CONTAG**, com abrangência territorial em Terra Boa, PR., **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO- Piso Salarial-**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TERRA BOA
Reconhecido pelo MTPS, Nº196718/63 em 4-2-64
**Av. Brasil, 488 - Cx.Postal 111 Fone (044) 3641-3398 - TERRA BOA-
PR**

cada um dos empregados, sócios ou não do Sindicato, a título de Contribuição Assistencial, uma vez que benefícios garantias conquistadas na negociação coletiva abrangem toda a categoria, desta forma, as contribuições á entidade Sindical deve ser estendidas a todos os trabalhadores que se beneficiam das cláusulas negociadas, independentemente da filiação ou não ao sindicato, dizendo também que o Sindicato, dizendo também que o Sindicato mudará futuramente o Estatuto, para que quem contribui com o Sindicato de forma confederativa possa ter os mesmos direitos de um Associado Normal, inclusive a votar nas eleições Sindicais, em seguida foi colocado em discussão o terceiro item da ordem do dia, recebendo manifestações favoráveis do plenário, a que fosse dada autorização a Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto a entidade Sindical Patronal, com o objetivo de realização da Convenção Coletiva de Trabalho, e outorgados poderes a esta diretoria, para negociar as cláusulas deliberadas pela assembléia, podendo varias caso achassem necessário, ou, em, caso de insucesso nas negociações a instauração do Dissídio Coletivo. A proposta foi levada a votação por aclamação as quais foram aprovadas por unanimidade, constatando-se aprovada a delegação de poderes a diretoria do Sindicato constando-se aprovada a delegação de poderes a Diretoria do sindicato para estabelecer Convenção Coletiva de Trabalho/ Acordos Coletivos de Trabalho ou, em caso de não haver possibilidade de negociação, instaurar o Dissídio Coletivo e plenos poderes necessário para renegociar as clausulas propostas mesmo que variando-as se necessários . Esgotados os assuntos da Ordem do dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e eu, como secretário, lavrei a presente ata que , após lida conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. Terra Boa, 27 de Março de 2022.

Presidente:  _____

Secretário:  _____

Escrutinador:  _____

Escrutinador:  _____